

PARTE II

Desenvolvimento moral e contexto

CAPÍTULO 6

Moralidade, justiça e divisão do trabalho doméstico

Allegra J. Midgette

Beatriz de Oliveira

Verônica Cambraia de Souza Andrade

Luciana Maria Caetano

6.1 Introdução

O presente capítulo tem por objetivo apresentar as contribuições de pesquisas que se debruçam sobre os julgamentos e avaliações de crianças, adolescentes e adultos sobre a temática da injustiça da divisão dos trabalhos domésticos. Com o intuito de atender a essa proposta, o capítulo apresenta inicialmente dimensões centrais da temática da divisão do trabalho doméstico, seguida dos pressupostos da teoria do domínio social (TDS) – referencial teórico que sustenta a análise dos raciocínios subjacentes aos julgamentos sobre a justiça ou injustiça atribuída às questões da divisão do trabalho doméstico. Em seguida, o capítulo descreve resultados de pesquisas realizadas sobre tais julgamentos e finaliza com discussões sobre os resultados no tocante à necessidade de novas pesquisas e possíveis propostas de intervenção.

6.2 Divisão do trabalho doméstico no Brasil

O trabalho de casa é quase que, universalmente, realizado por mulheres (Greenstein, 2009; Jansen *et al.*, 2016; Bruschini & Ricoldi, 2012; Biroli, 2020; Midgette, 2020a). As mulheres são responsáveis pelas atividades rotineiras e discricionárias (aquelas que têm menos possibilidades de serem adiadas) e intituladas de trabalho reprodutivo (Medeiros & Pinheiros, 2018). Apesar dessa realidade, apenas depois da Segunda Guerra Mundial a discussão sobre os afazeres domésticos e o mundo do trabalho ganhou relevância (Casanova & Brites, 2020). Foram trabalhos feministas da década de 1970 que discutiram a ideia de destino biológico atribuído às mulheres como as cuidadoras, atribuindo caráter informal e reprodutivo a tal forma de trabalho (Medeiros & Pinheiros, 2018). Estudos pioneiros do Brasil investigaram diários das jornadas das atividades domésticas, a fim de mostrar a injusta distribuição das tarefas tradicionalmente demandas às mulheres com o cuidado da casa, dos filhos, da roupa, do cozinhar e de cuidar de todos os membros da família (Souza, 1976; Aguiar, 2001).

As pesquisas sobre os usos do tempo são consideradas um instrumento para aferir as desigualdades de gênero, demonstrando que os diferentes usos do tempo são moldados pelas estruturas sociais, normas culturais e arranjos institucionais específicos de cada sociedade. (Ramos, 2009). No Brasil, foi apenas a partir de 2001 que o IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) incorporou o tempo médio dedicado semanalmente à realização dos afazeres domésticos no PNAD (Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios). Pesquisa realizada em 2009 pelo PNAD, demonstrou que as mulheres gastam por semana duas horas e vinte minutos a mais por dia nos afazeres domésticos (Ramos, 2020). Em outras palavras, as mulheres gastam por volta de vinte e uma semanas a mais em trabalho doméstico por ano.

Apesar de um crescente movimento oriundo de processo histórico, econômico e social que proporcionaram a entrada da mulher no mercado de trabalho remunerado, o acesso à educação; a diferença entre o rendimento médio de mulheres e homens ainda é significativa e a profissionalização não garantiu acesso igualitário às diferentes formas de trabalho (Biroli, 2018). Porém, quando se investiga a divisão do trabalho dentro das famílias, apesar de todo o avanço nos estudos feministas e sociológicos denunciando essas dimensões, as mulheres seguem sendo as principais responsáveis pelo trabalho dentro de suas casas (Bruschini & Ricoldi, 2012; Greenstein *et al.*, 2016). Os principais fatores que tentam explicar a aceitação dessa divisão desigual são:

1. Disponibilidade de tempo: sustenta a ideia de que a mulher, por não trabalhar fora de casa, teria maior disponibilidade de realizar o trabalho de casa (Brines, 1993; Medeiros & Pinheiros, 2018). Todavia, conforme já apontado anteriormente, apesar de no Brasil as mulheres já representarem a maior força de trabalho remunerado, com jornadas semanais de mais de quarenta e quatro horas, seguem realizando a maior parte das tarefas domésticas, o que tem provocado o adoecimento e a exaustão (Picanço & Araújo, 2020).
2. Relatividade dos recursos: conjuga a ideia de que quem traz para a casa maior recursos financeiros ou de conhecimento (nível de educação) tem garantido o direito de realizar menos trabalhos domésticos, explicado por um tipo de raciocínio de compensação (Asssve *et al.*, 2014; Brines, 1993; Davis & Greenstein, 2004). Todavia, ao menos no Brasil, o que vemos acontecer é que, quando a mulher está inserida no mercado de trabalho, ganha mais que o homem, ou tem maior nível de formação, o que consegue é terceirizar o trabalho doméstico para outra mulher, a empregada doméstica, que é normalmente, negra e oriunda de classes desfavorecidas (Medeiros & Pinheiros, 2018; Biroli, 2018).
3. Ideologia de gênero: o pressuposto que considera que o homem deve ser responsável pelo trabalho externo que garantirá o sustento da família e a mulher é responsável pelo cuidado das crianças e demais atividades domésticas (Davis & Greenstein, 2004; Greenstein, 2009). Algo que também parece estar em transformação em nosso país, pois algumas pesquisas já revelam uma postura mais empática por parte dos homens, ao menos os mais jovens, identificando a necessidade de trabalho conjunto (Bruschini & Ricoldi, 2012).
4. Ciclos de vida: diz respeito a um conjunto bem complexo de fatores como idade dos envolvidos, diferentes arranjos familiares, diferentes momentos e transições familiares, casamento e recasamento, fertilidade, sexualidade, experiências diversas de trabalho formal, entre outras variáveis investigadas que quando conjugadas podem explicar também a estrutura igualitária ou não da divisão de trabalho doméstico (Medeiros & Pinheiros, 2018).

A divisão sexual do trabalho no Brasil é um assunto que historicamente reflete hierarquias, injustiças, preconceito e desigualdades de gênero e raça (Biroli *et al.*, 2020). Apesar de nas últimas décadas o perfil do acesso das mulheres brasileiras ter se modificado significativamente (as mulheres representam 59% da população ativa em trabalho remunerado, as mulheres têm mais tempo de educação formal que os homens), a condição conjunta do patriarcado e do capitalismo no Brasil, mantém

ainda as mulheres com muito maior tempo dedicado ao trabalho doméstico, ao cuidado dos filhos, além de serem menos remuneradas pelo trabalho produtivo que o homens, mantendo a divisão sexual do trabalho injusta e estendida para as desigualdades de raça e de classes (Biroli *et al.*, 2020).

Mulheres de classes mais privilegiadas possuem uma função mais administrativa e de coordenação das atividades domésticas, contando com recursos suficientes para delegar os trabalhos domésticos a mulheres de baixa renda (Santos & Diniz, 2011), contribuindo para perpetuar injustiças sociais. Por outro lado, a mulher de baixa renda, além de realizar sozinha todos os trabalhos domésticos da sua casa e da casa da patroa, tem pouca condição de descanso e acesso a lazer (Jablonski, 2010; Silva, 2010; Santos & Diniz, 2011).

Outra questão bastante preocupante no Brasil diz respeito ao trabalho ilegal de crianças e adolescentes. Cuidar dos irmãozinhos, fazer comida, fazer faxina é um trabalho que, no Brasil, também é realizado por crianças, majoritariamente por meninas, o que impacta negativamente em seu desenvolvimento e desempenho escolar (Kassouf *et al.*, 2020).

6.3 Raciocínios sobre a divisão de tarefas domésticas: teoria do domínio social

A teoria do domínio social (TDS) procura compreender as interações que se estabelecem entre as pessoas e o meio social (Turiel, 1983). Ao longo do desenvolvimento, as pessoas vão construindo e desenvolvendo o conhecimento sobre o mundo social, e tal pensamento é caracterizado pela heterogeneidade, implicando a coexistência de diferentes orientações sociais, motivações e objetivos, ou diferentes domínios (Smetana, 2013).

O conceito de domínio é definido pelos autores da TDS como um sistema organizado do conhecimento social que se desenvolve a partir de recíprocas interações entre os indivíduos e o ambiente (Smetana & No Yoo, 2023). A TDS construiu um robusto conjunto de pesquisa cujo foco inicial foi a definição, articulação e diferenciação dos domínios moral e convencional nas interações sociais (Turiel, 1983; Smetana, 2013). Atualmente a perspectiva teórica e metodológica da TDS investiga os processos de coordenação e aplicação dos domínios moral, convencional e psicológico a diferentes tipos de assuntos, avaliados a partir de situações diretas, prototípicas e gerais versus situações contextualizadas, controversas e multifacetadas, compreendendo como a integração entre julgamentos, emoções, raciocínio, processos de tomada de decisão e comportamentos são construídos (Smetana & Na Yoo, 2023).

Os domínios também se desenvolvem, mas dentro do próprio domínio, e, portanto, cada domínio tem trajetórias diferentes de desenvolvimento (Turiel, 2023).

Pesquisadores dessa teoria estudam a moral do ponto de vista desenvolvimental, mas apresentando quais são as características do desenvolvimento dentro de cada um dos domínios – moral, convencional e pessoal (Turiel, 2023).

O domínio moral é compreendido como um território dentre os vários que compõem o mundo social e diz respeito aos julgamentos, atitudes e comportamentos prescritivos, universalizáveis, porque dizem respeito à preocupação com o outro, levando em conta a justiça, os direitos e o bem-estar alheio (Turiel, 2023). Para a TDS, o domínio moral tem como função regular as relações e as interações sociais e, prescritivamente, define como deve ser o jeito justo de tratar as outras pessoas. A moral é generalizável, tem consequências diretas para as relações interpessoais, e é por isso que ela regula tais relações (Turiel, 1983; Smetana, 2013). O domínio moral é fruto de um processo de raciocínio livre, genuinamente humano, independente da autoridade, ou normatividades sociais, gerando regras inalteráveis e universalizáveis (Turiel, 2023).

O domínio ou território convencional diz respeito às expectativas do outro e da autoridade, ao conjunto de regras que deve ser seguido para que possamos estar integrados no grupo social, bem como às regras arbitrárias que organizam o sistema social de determinado grupo, portanto, tem função descritiva e alterável, de acordo com os interesses de cada sociedade e os acordos entre seus membros (Smetana & Dahl, 2023).

Além dos domínios morais e convencionais, o domínio psicológico tem a função de providenciar o entendimento do self, de como se é como pessoa e como outras pessoas são do ponto de vista psicológico (Nucci, 2000). Esse domínio também é descritivo, e todas as suas dimensões não são pautáveis de serem julgados como certas ou erradas, pois dizem respeito às escolhas, identidades e entendimento que se tem dos estados mentais de outras pessoas (Nucci, 2013). O domínio psicológico se desdobra no domínio prudencial, que diz respeito às preocupações com conforto, saúde e segurança; os critérios, portanto, são de escolha individual da pessoa.

A pesquisa de moralidade dentro da abordagem interacionista da TDS possui o diferencial de considerar que o mundo social abarca pessoas e interações ou relações entre as pessoas. Dessa forma, na interação e na relação com o mundo social, as crianças constroem diferentes domínios que regulam suas ações. Esses domínios coexistem e, conforme atuam as demandas do indivíduo integradas às demandas do contexto, os conflitos são resolvidos na complexidade do processo racional, afetivo e social, sendo que ora o indivíduo consegue sobrepor um domínio a outro, ora isso não é possível, a depender de um conjunto de complexos e distintos fatores, entre eles os fatores contextuais, culturais, individuais que interferem nos diferentes tipos de julgamentos que sustentam os julgamentos e as condutas das pessoas (Smetana,

2006; Killen & Smetana, 2006, 2013, 2014; Turiel, 2023). Então, para entender problemas sociais, como os que se põem no caso da divisão das tarefas domésticas, é importante entender ambos os julgamentos e justificativas dos indivíduos.

Mas como será que as pessoas julgam a percepção da justiça relacionada a essas questões? Poucas pesquisas investigaram os julgamentos das pessoas acerca de tais questões, e, quando o fizeram, investigaram homens e mulheres casados (Jansen *et al.*, 2016; Bruschini & Ricoldi, 2012). Do ponto de vista individual, o que crianças, adolescentes e adultos (casados ou não; heterossexuais ou não) pensam sobre a justiça ou injustiça da divisão do trabalho doméstico? Que tipos de argumentos ou justificativas utilizam para dar suporte a tais julgamentos? (Midgette, 2020a, 2020b).

Quando as justificativas se sustentam em argumentos como: “cada membro da família deve fazer alguma tarefa” ou “ela é a mãe, então deve cuidar do bebê”, reconhece-se respectivamente que a expectativa por envolvimento nas tarefas está baseada na responsabilidade por ser parte da família ou então o envolvimento nas tarefas é parte de uma competência de gênero (Midgette, 2022a). Esses tipos de justificativas se enquadram, conforme os pressupostos da TDS, em uma categoria convencional, pois provê o indivíduo de expectativas a respeito do comportamento adequado, unificado e esperado por determinado grupo social e se refere às normas arbitrárias propostas pelo contexto social (Smetana, 2005).

Por outro lado, quando justificativas para a injustiça da desigualdade da divisão do trabalho doméstico demandam por igualdade ou se remetem à violação dela (“Eles dividem igualmente o trabalho pois ambos trabalham fora de casa”, por exemplo), ou ainda denotam a tomada de perspectiva do outro, como no exemplo: “a outra pessoa também precisa descansar e precisa de ajuda”, entende-se que tais pensamentos, são ilustrativos de tipos de justificativas de domínio moral (Midgette, 2020a, 2020b). Passamos a seguir a apresentar os resultados de pesquisas que se debruçaram sobre a investigação dos julgamentos e justificativas sobre a divisão do trabalho doméstico.

6.4 Pesquisa

Os indivíduos têm sido considerados surpreendentemente acríticos quando se trata de desigualdade no contexto da família. Pesquisas anteriores revelaram que cerca de metade dos homens e mulheres adultos de diferentes culturas consideram justa a divisão do trabalho doméstico em função do gênero, considerando normal que as mulheres das famílias heterossexuais fizessem a maioria das tarefas domésticas e dos cuidados infantis (Greenstein, 2009; Öun, 2013; Tai & Baxter, 2018).

Pesquisas com jovens adultos revelaram que as mulheres continuam achando que farão mais trabalho quando se casarem e os rapazes continuam achando que farão menos. A maioria dos jovens adultos estadunidenses considerou justa a divisão do trabalho entre os seus pais, apesar de muitos terem crescido com uma divisão do trabalho injusta entre os sexos dentro das suas famílias de origem (Midgette & D'Andrea, 2021).

Pesquisas recentes com crianças e adolescentes chineses e sul-coreanos descobriram que cerca de metade deles considerava justa a divisão do trabalho entre os sexos dos seus pais (Midgette, 2020a). Com relação às justificativas dadas aos seus julgamentos, a pesquisa se fundamentou na distinção entre domínios proposta pela SDT, sendo que as principais justificativas encontradas nas respostas das crianças foram categorizadas segundo a Tabela 6.1:

Tabela 6.1 Justificativas de crianças para os julgamentos de justiça e injustiça da divisão do trabalho doméstico

Domínio	Justificativas	Exemplos
Moral	Equidade: referência à expectativa de diferenças no envolvimento devido a diferenças na situação, necessidades ou capacidade dos membros da família (por exemplo, disponibilidade de tempo).	"Estou assumindo que serei eu quem terá a carreira e o emprego em tempo integral, então estarei no trabalho a maior parte do dia e talvez não possa contribuir tanto com as tarefas". Ou "Quem está mais livre faz mais, quem está mais ocupado faz menos."
	Igualdade: Referência a esperar a mesma quantidade de envolvimento, compartilhamento ou troca (ou ter o princípio violado).	"Eles dividem as tarefas de forma bastante equilibrada e ambos trabalhavam no mesmo emprego em tempo integral". Ou "Minha mãe fazia mais tarefas". Ou "Os dois trabalham, então os dois devem fazer as tarefas."
	Participação: referência a esperar que cada membro participe e faça (algumas) tarefas domésticas (embora a quantidade não importe).	"Ambos os meus pais trabalham em casa...". Ou "Todos devem participar."
	Perspectivismo: referência à necessidade de um membro da família levar em consideração as demandas e desejos do outro ao decidir seu envolvimento.	"O marido deve ajudar sua esposa durante a semana e deve pedir ajuda a ela sem assumir que ela deve sempre fazer tudo". Ou "A outra pessoa precisa descansar ou precisa de ajuda."
Convencional	Contratual: refere-se à expectativa de que uma divisão cabe à família decidir e/ou com base em mútuo acordo.	"Desde que essa decisão seja tomada entre o marido e a esposa, acho que isso é justo". Ou "Cabem a eles decidir, está tudo bem se eles acordaram antes."
	Membro da família: expectativa por envolvimento nas tarefas baseado na ideia de que aquela pessoa tem a responsabilidade por ser parte da família	"Como membro da família ele deve fazer as tarefas."
	Competência de gênero: ideia de que uma pessoa deve fazer algo por causa de uma competência ou responsabilidade especial associada ao gênero	"Ela é a mãe então ele deve fazer os cuidados com a criança."

Domínio	Justificativas	Exemplos
Pragmática	Viabilidade: descreve a divisão como resultado das circunstâncias fora do controle individual.	"Ele não consegue fazer porque a situação não permite."
	Dinheiro	"Eles fazem mais dinheiro, então eles não precisam fazer tanto quanto os outros."
Outra	Relacional: Considera se o comportamento é necessário para manter a intimidade e harmonia da relação.	"Eles devem fazer porque se amam."
Pessoal	Escolha: Referência à situação decorrente da preferência e/ou desejo do indivíduo.	"Minha mãe queria fazer o trabalho". Ou "Eu acho que é uma situação de pessoa para pessoa. A esposa pode gostar de fazer essas coisas e esperar que o marido pode deixar bagunça."

Fonte: Midgette, A. J. (2020a). Chinese and South Korean children's moral reasoning regarding the fairness of a gendered household labor distribution. *Developmental psychology*, 56(1), 91.

As crianças coreanas e chinesas que consideraram a divisão do trabalho em suas casas como injusta utilizaram mais justificativas morais, especialmente utilizando a equidade e a participação, do que as crianças que consideraram a divisão justa. Por outro lado, as crianças que consideraram a divisão justa utilizaram mais justificativas morais do tipo igualdade (Midgette, 2020a).

Este trabalho inicial de desenvolvimento em juízos de justiça dentro do contexto familiar forneceu duas importantes considerações para o campo do desenvolvimento moral. Em primeiro lugar, os estudos iniciais constataram que os indivíduos são mais críticos ao julgarem uma situação hipotética sobre a divisão do trabalho baseada no gênero do que ao julgarem a injustiça da divisão do trabalho baseada no gênero da sua própria família de origem (Midgette, 2020a; Midgette & D'Andrea, 2021). Esse achado destaca assim a importância metodológica de investigar os juízos de justiça das situações da vida real.

Além disso, esse trabalho chama a atenção para a limitação dos juízos morais que dependem de processos em nível individual (ou seja, avaliando apenas a unidade familiar, a divisão entre duas pessoas) para dar sentido à divisão do trabalho dentro de um enquadramento convencional (ou seja, é assim que funciona para a família, é assim que foi acordado pelos pais) ou enquadramento moral (ou seja, um dos pais trabalha mais horas do que o outro).

De fato, descobriu-se que crianças e adolescentes empregavam o raciocínio moral, em vez de estereótipos de gênero, para *aceitar e rejeitar* a desigualdade familiar da sua família (Midgette, 2020a). Desse modo crianças, adolescentes, e mesmo adultos (Midgette, 2020b), deram sentido aos seus comportamentos em nível indi-

vidual e familiar (isto é, equidade e igualdade entre duas pessoas); portanto, sem considerar os sistemas em que o indivíduo vive, seus julgamentos apoiaram e contribuíram para uma prática social em que as mulheres (quando se combinam as suas horas pagas e não pagas) continuem trabalhando mais intensivamente, assumindo duplas ou triplas jornadas (Midgett, 2020a). Em outras palavras, a aceitação de “pequenas desigualdades” dentro da esfera privada (ou seja, o lar) pode contribuir para maiores desigualdades em nível sistêmico (ou seja, mulheres que trabalham em mais espaços ficarão sobrecarregadas, entre outras questões).

Além disso, um outro limite em só considerar o julgamento do indivíduo em nível individual é que as práticas sociais que os indivíduos adotam podem ter histórias e servir às funções sociais que os próprios indivíduos podem desconhecer. Em outras palavras, é importante considerar o nível de reprodução social ou alteração de atividades em nível coletivo ao longo do tempo (Saxe & Esmonde, 2012), em conjunto com práticas na esfera individual (por exemplo, como a minha família faz a divisão do trabalho).

Por exemplo, em *Forced to care: coercion and caregiving in America* (Forçada a cuidar: coerção e prestação de cuidado na América – tradução nossa), de Evelyn Nakano Glenn (2010), a autora discute a realidade de quem faz o trabalho de cuidados (por exemplo, cuidar de idosos, doentes, crianças) ter sido estruturalmente influenciado por forças sociais maiores, incluindo o mercado, as leis e a imigração, bem como essa situação é moldada por ideologias baseadas no gênero, raça e classe. Estas práticas sociais maiores contribuem ambas para as decisões individuais dos membros da família, o que, por sua vez, apoia ainda mais um sistema maior, no qual o trabalho de prestação de cuidados é definido pelo gênero, mantido pela desigualdade, cujo resultado é a subvalorização e perpetuação de preconceito, discriminação e injustiça social.

O enquadramento puro de cuidar da própria família como um ato de amor e afeto sem considerar como esta ideologia é criada historicamente e continuamente por sistemas que se beneficiam do trabalho feminino de formas desiguais, e que muitas vezes colocam a mulher ou o cuidador – no sentido absoluto do termo –, numa posição dependente ou vulnerável, fato que contribui ainda mais para manutenção de um sistema injusto. Portanto, ao pensar em questões de desigualdade e injustiça, há necessidade de considerar não só a escolha do indivíduo ou se o indivíduo aceita sua situação, mas: (1) “quem criou o contexto?” (ou seja, quem se beneficia); (2) “o que criou o contexto?”. (i.e., quais são as razões históricas, políticas e estruturas existentes para este contexto); e (3) “quem é afetado por este contexto?” (i.e., ir além da

díade, da tríade, ou mesmo da família, sala de aula, para pensar estruturalmente em termos de sistemas e interligações globais) (Midgette, 2020a, 2020b).

6.5 Diálogo

Este capítulo inaugura em âmbito nacional a discussão do fenômeno da divisão do trabalho doméstico, do ponto de vista do julgamento de justiça ou injustiça de tal contexto no Brasil.

Já sabemos que no Brasil as desigualdades da divisão sexual do trabalho são somadas às desigualdades oriundas do racismo e do patriarcado (Biroli, 2020). De acordo com Heleieth Saffioti (1969), o patriarcado brasileiro se une ao racismo e ao capitalismo em três projetos de opressão: o projeto dos homens de subordinarem as mulheres; o projeto dos brancos de manutenção da supremacia face aos negros e o projeto burguesia, cujo objetivo é dispor da classe trabalhadora do modo que lhe aprouver (Saffioti, 1969).

Embora esse contexto de injustiça social venha sendo denunciado por sociólogos e outros cientistas no Brasil e no mundo, é surpreendente que os resultados das pesquisas que investigaram o julgamento da justiça ou injustiça da divisão do trabalho doméstico, revele apatia e ausência de criticidade dos entrevistados, salvo raras exceções, acerca dessa realidade (Midgette, 2020a, 2020b).

A pesquisa psicológica sobre a justiça da divisão do trabalho doméstico revelou ainda que, os julgamentos e justificativas de crianças, adolescentes e jovens estavam inseridos na dimensão particular e privada das relações familiares, ou seja, não surgiram julgamentos que relacionassem as questões específicas vivenciadas nos lares com os problemas identificados no sistema social (Midgette, 2020a, 2020b; Midgette & D'Andrea, 2021).

Desse modo, a primeira consideração a ser feita é que novos estudos precisam ser realizados, ampliando as amostras do ponto de vista geográfico, cultural, além da necessidade de considerar outras importantes variáveis para o fenômeno como renda familiar, tipos de famílias, diferenças de faixa etária, e raça/etnia, por exemplo.

Uma segunda consideração diz respeito à importância da pesquisa sobre julgamentos e justificativas, o que permite a compreensão do raciocínio das pessoas a respeito do fenômeno, revelando se seu posicionamento no interior de suas famílias e mesmo no contexto social mais amplo, estão subsidiados por julgamentos morais, entre eles, a noção de justiça ou por outros tipos de julgamentos, como por exemplo, a competência de gênero (Midgette, 2020a).

A relação entre a pesquisa da divisão do trabalho doméstico e o desenvolvimento moral permite uma importante construção e relação entre questões ontogenéticas e sociogenéticas. Além disso, a premissa da TDS de que é nas interações sociais que as

crianças interpretam, imitam e constroem o conhecimento sobre o conhecimento social, subjaz a ideia de que a intervenção pode promover para além do desenvolvimento individual, o potencial desenvolvimento e transformação social (Nucci, 2000).

O conceito de domínio moral, conforme já descrito na introdução do presente capítulo, se caracteriza por ser central para o funcionamento humano, uma vez que regulam as relações com os outros e trazem prescrições de como os outros devem ser tratados (Smetana & Na Yoo, 2023). As explicações psicológicas do desenvolvimento da moralidade têm relação direta com o conceito de moral, especialmente do ponto de vista da sua dimensão universal ou relativista (Turiel, 2023). A distinção entre o domínio moral e sua relação com os outros domínios do conhecimento social permite a explicitação dos princípios que regem o domínio moral, ou seja, o raciocínio de julgamentos avaliativos que pertencem a consideração do bem-estar, da justiça e dos direitos dos outros (Smetana, 2013).

Acredita-se que a educação moral deve tomar como foco as preocupações e concepções sobre noções de justiça e o bem-estar dos outros que as pessoas apresentam (Nucci, 2000). A definição de moralidade é consistente com a psicologia individual, ou seja, um conjunto significativo de pesquisas demonstrou que crianças, adolescentes e adultos de diversas culturas compreendem o domínio moral conforme o conceito definido neste capítulo, ou seja, preocupação em não causar dano, não infringir direitos e agir de modo justo com os outros (Smetana & Na Yoo, 2023).

A educação moral a qual nos referimos diz respeito ao objetivo máximo de desenvolver e construir nos alunos um entendimento sobre cuidado, preocupação e interação com as pessoas, que devem ser pautados pela justiça e pela garantia dos direitos humanos. E isso precisa estar associado à classe social, etnicidade, raça, gênero, deficiências, o que significa entender todas essas injustiças para além do contexto privado, contemplando o amplo contexto dos sistemas sociais (Nucci & Ilten-Gee, 2021).

Essa é nossa terceira e última consideração. A educação moral precisa auxiliar os alunos a compreender as pequenas injustiças do dia a dia, como por exemplo, o fato de as mães continuarem a fazer todo o serviço de casa, como uma injustiça que é reprodutora de um contexto estrutural, histórico e social de opressão: “nós argumentamos que a educação moral deve se ocupar da justiça social ou sofrer a partir da sua incoerência”. (Nucci & Ilten-Gee, 2021, p.2).

Os resultados das pesquisas aqui apresentadas, revelaram evidências sobre julgamentos e justificativas de crianças, adolescentes e jovens, cujo conteúdo precisa ser utilizado para a elaboração de propostas de intervenções educativas que possam garantir às pessoas condições para transformarem os cenários individuais dos lares atuais e dos futuros lares, como um processo necessário também para transformação

da sociedade. O rompimento dos laços do patriarcado, da discriminação, do preconceito e da opressão, começa com a construção de relações interpessoais equitativas, sendo a justa divisão justa do trabalho doméstico um primeiro passo de respeito e justiça nas relações entre homens e mulheres, entre patrões e empregados, entre tantos outros caminhos possíveis de transformação social.

REFERÊNCIAS

- Aassve, A., Fuochi, G. & Mencarini, L. (2014). Desperate housework relative resources, time availability, economic dependency, and gender ideology across Europe. *Journal of Family Issues*, 35(8), 1000-1022.
- Aguiar, N. (2001) Múltiplas temporalidades de referência: trabalho doméstico e trabalho remunerado em uma plantação canavieira. *Revista Gênero*, 1.
- Becker, G. S. (1974). A theory of marriage. In T. W. Schultz (Eds.), *Economics of the family: marriage, children, and human capital*. pp. 299-351. University of Chicago Press.
- Biroli, F. (2018). *Gênero e desigualdades: limites da democracia no Brasil*. Boitempo Editorial.
- Biroli, F., Vaggione, J. M., & Machado, M. D. D. C. (2020). *Gênero, neoconservadorismo e democracia: disputas e retrocessos na América Latina*. Boitempo Editorial.
- Brines, J. (1993). The exchange value of housework. *Rationality and Society*, 5, 302- 340.
- Brown, E. R., & Diekman, A. B. (2010). What will I be? Exploring gender differences in near and distant possible selves. *Sex Roles*, 63(7-8), 568-579.
- Bruschini, M. C. A., & Ricoldi, A. M. (2012). Revendo estereótipos: o papel dos homens no trabalho doméstico. *Revista Estudos Feministas*, 20(1), 259-287.
- Candido, M. R., Marques, D., Oliveira, V. E. D., & Biroli, F. (2021). As ciências sociais na pandemia da covid-19: rotinas de trabalho e desigualdades. *Sociologia & Antropologia*, 11, 31-65.
- Casanova, E. & Brites, J. (2019). Dossiê trabalho, cuidados e emoções. Século XXI, *Revista de Ciências Sociais*, 9(3), Ed. Especial, 709-719.
- Davis, S. N., & Greenstein, T. N. (2004). Cross-national variations in the division of household labor. *Journal of Marriage and Family*, 66(5), 1260-1271.
- Glenn, E. N. (2010). *Forced to care: coercion and caregiving in America*. Harvard University Press.
- Greenstein, T. N. (2009). National context, family satisfaction, and fairness in the division of household labor. *Journal of Marriage and Family*, 71(4), 1039-1051.
- Jablonski, B. (2010). A divisão de tarefas domésticas entre homens e mulheres no cotidiano do casamento. *Psicologia: Ciência e Profissão*, 30(2), 262-275.
- Jansen, L., Weber, T., Kraaykamp, G., & Verbakel, E. (2016). Perceived fairness of the division of household labor: a comparative study in 29 countries. *International Journal of Comparative Sociology*, 57(1-2), 53-68.
- Kassouf, A. L., Tiberti, L., & Garcias, M. (2020). Evidence of the impact of children's hou-

- shold chores and market labour on learning from school census data in Brazil. *Journal of Development Studies*, 56(11), 2097-2112.
- Killen, M. & Smetana, J. (Eds.) (2006). *Handbook of moral development*. Lawrence Erlbaum Associates.
- Killen, M. & Smetana, J. (Eds.) (2013). *Handbook of moral development*. 2nd ed. Lawrence Erlbaum Associates.
- Killen, M., & Dahl, A. (2021). Moral reasoning enables developmental and societal change. *Perspectives on Psychological Science*, 16(6), 1209-1225.
- Medeiros, M., & Pinheiro, L. S. (2018). Desigualdades de gênero em tempo de trabalho pago e não pago no Brasil, 2013. *Sociedade e Estado*, 33, 159-185.
- Midgette, A. (2020a). Chinese and South Korean children's moral reasoning regarding the fairness of a gendered household labor distribution. *Developmental Psychology*, 56(1), 91-102.
- Midgette, A. (2020b). Chinese and South Korean families conceptualizations of a fair household labor distribution. *Journal of Marriage and Family*, 82(4), 1358-1377.
- Midgette, A., & D'Andrea, D. (2021). American heterosexual emerging adults' reasoning about the fairness of household labor. *Cognitive Development*, 59, 101052.
- Nucci, L. (2000). Psicologia moral e educação: para além de crianças "boazinhas". *Educação e Pesquisa*, 26(2), 71-89.
- Nucci, L. P. (2013). The personal and the moral. In *Handbook of moral development*. pp. 538-558. Psychology Press.
- Nucci, L., & Ilten-Gee, R. (2021). *Moral education for social justice*. Teachers College Press.
- Öun, I. (2013). Is it fair to share? Perceptions of fairness in the division of housework among couples in 22 countries. *Social Justice Research*, 26 (4), 400-421.
- Picanço, F. S., & de Oliveira Araújo, C. M. (2019). Conflitos desiguais: homens e mulheres na articulação casa-trabalho no Brasil. *Século XXI*, 9(3), 720-749.
- Ramos, D. P. (2009). Pesquisas de usos do tempo: um instrumento para aferir as desigualdades de gênero. *Revista Estudos Feministas*, 17(3), 861-870.
- Safiotti. (1969). Profissionalização feminina: professoras primárias e operárias. Faculdade de Filosofia Ciências e Letras de Araraquara.
- Santos, L. D. S., & Diniz, G. R. S. (2011). Donas de casa: classes diferentes, experiências desiguais. *Psicologia Clínica*, 23(2), 137-149.
- Saxe, G. B., & Esmonde, I. (2012). *Cultural development of mathematical ideas: Papua New Guinea studies*. Cambridge University Press.
- Silva, E. (2010). Maids, machines and morality in brazilian homes. *Feminist Review*, 94(1), 20-37.
- Smetana, J. G. (2005). Social-cognitive domain theory: consistencies and variations in chil-

- dren's moral and social judgments. In Killen, M. & Smetana, J. (Eds.), *Handbook of moral development*. pp. 119-154. Lawrence Erlbaum Associates.
- Smetana, J. G. (2013). Moral development: the social domain theory view. In Zelazo, P. D. (Ed.), *The Oxford handbook of development psychology*, vol. 1, Body and Mind. pp. 832-863. Oxford University.
- Smetana, J. G., Jambon, M. & Ball, C. (2014). The social domain approach to children's moral and social judgments. In M. Killen & J. Smetana (Eds.), *Handbook of moral development*. 2nd ed., pp. 23-45. Taylor & Francis.
- Smetana, J. G., & Yoo, H. N. (2023). Development and variations in moral and social-conventional judgments: a social domain theory approach. In M. Killen & J. Smetana (Eds.), *Handbook of moral development*. 3th ed., pp. 19-36. Lawrence Erlbaum Associates.
- Souza, A. (24 ago. 2021). *As 24 horas do dia de um carioca*. Dados, Relatório de Pesquisa. <https://dados.iesp.uerj.br/dia-do-carioca/>
- Tai, T. O., & Baxter, J. (2018). Perceptions of fairness and housework disagreement: a comparative analysis. *Journal of Family Issues*, 39(8), 2461-2485.
- Turiel, E. (1983). *The development of social knowledge: morality and convention*. Cambridge University Press.
- Turiel, E. (2023). Moral judgments and actions: development and processes of coordination. In *Handbook of moral development*. 3th ed., pp. 3-18. Lawrence Erlbaum Associates.